



CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT  
PROTOCOLO Nº 244 / 2018  
DATA 15 / 03 / 2018  
Nabson Natan Lourenço Pires  
Responsável  
Secretário Geral  
Portaria Nº 070/2017

Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 43/2018**  
De 13 de março de 2018.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO  
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO  
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM  
LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 379.210,05 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e dez reais e cinco centavos)**, destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Crédito Adicional Especial na fonte transferência de convênios para Educação (122)

Projeto/Atividade: **10057** – Construção de refeitório e calçada em torno da Escola Estadual Albert Einstein  
04.001.12.362.0015.10057.44951 R\$ 371.625,85  
Obras e instalações  
Fonte: Excesso de arrecadação de dotação na fonte de transferência de convênio para educação (Convênio com a Secretaria do Estado de Educação – SEDUC.)

Crédito Adicional Especial na fonte transferência de impostos para Educação (101)

Projeto/Atividade: **10057** – Construção de refeitório e calçada em torno da Escola Estadual Albert Einstein  
04.001.12.362.0015.10057.44951 R\$ 7.584,20  
Obras e Instalações  
Fonte: Anulação de dotação na fonte de transferência de impostos para educação.

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I, II e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, anulação de dotação e os provenientes de excesso de arrecadação, incluindo as Ações dos Programas instituídos no PPA (2018/2021), LDO (2018) e LOA (2018) para suprir as despesas instituídas na presente lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de março do ano de 2018.



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Guarantã do Norte/MT, 13 de março de 2018.

**MENSAGEM DO PL nº 43/2018**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 43/2018**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 379.210,05 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e dez reais e cinco centavos), destinados a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Inobstante o processo de planejamento-orçamento ter sido desenvolvido de acordo com o rito legal, durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos supervenientes imprevistos e a abertura do crédito adicional em questão que será destinada às obras e Instalações da Escola Estadual Albert Einstein, firmando entre a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

O município apresenta um desenvolvimento populacional crescente e acelerado, sendo destaque no cenário Estadual. A Escola Estadual Albert Einstein tem matriculado 873 alunos de todo o nosso município, nos períodos matutino, vespertino e noturno, é a única escola de Ensino Médio Regular gratuita, localiza-se no centro da cidade.

Ressaltamos a importância desta obra que viabilizará a construção do refeitório da escola, tendo em vista que, os alunos se alimentam em pé, pelos corredores da escola, muitas vezes na chuva, uma situação preocupante, pois somos sabedores que a alimentação favorece ao desempenho escolar e a aprendizagem dos alunos, e para que a alimentação escolar aconteça com tranquilidade, é fundamental a disponibilização de um ambiente favorável e adequado para este fim.

Com relação ao calçamento no entorno da escola, justificamos que é de fundamental importância para resolver um problema que há tempos vem ocorrendo, que é a invasão das águas pluviais da Rua Inharé para o pátio da escola, danificando e inundando a escola e as casas localizadas ao fundo da escola. Este problema, inclusive, já foi objeto de notificação à escola por parte do Ministério Público



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Estadual, e com o calçamento do entorno será resolvido, uma vez que as águas correrão seu curso normal até os dutos de drenagem e não se desviarão para o interior da escola.

Assim, ambas as obras são de especial importância para a manutenção da qualidade das condições de aprendizagem dos alunos, a partir da disponibilidade de um ambiente educativo favorável.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**